

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA LICENCIADO
Referência i2A-LIC-Valor Jarmelista-PDR

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para licenciado no âmbito do projeto Valor Jarmelista, Valorização territorial promovida através da promoção da carne da raça Jarmelista com o código de operação PDR2020-101-030748, cofinanciado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, através do Acordo de Parceria Portugal 2020, Programa PDR2020, Medida Inovação, Submedida/Ação Inovação, Intervenção Grupos Operacionais, no Instituto Politécnico de Coimbra, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades incluídas na Linha de

- 1) O apoio técnico-científico à execução de trabalho experimental no âmbito do projecto Valor Jarmelista
- 2) A implementação de metodologias de desenvolvimento de novos produtos e inovação

Área científica genérica: Ciências e Tecnologia Alimentar, Biotecnologia e Química Industrial.

Área científica específica: Ciências Alimentares

Requisitos:

- Ser licenciado em tecnologia alimentar, engenharia alimentar, biotecnologia, engenharia química e biológica, química, química industrial, bioquímica, ou áreas afins;
- Estar inscrito num mestrado integrado, num mestrado ou doutoramento, ou ser licenciado ou mestre inscrito em curso não conferente de grau académico.

Será dada preferência a candidatos com maior experiência em Investigação na área das ciências alimentares como se pode verificar na especificação dos critérios de seleção.

Plano de trabalhos:

O bolsheiro executará as seguintes tarefas:

Execução de análises laboratoriais com vista à caracterização de amostras de carne.

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 3 meses, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. em vigor, com início previsto em outubro de 2021, e conclusão em dezembro de 2021.

Subsídio de Manutenção Mensal: 835,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido maioritariamente na Escola Superior Agrária do IPC, com deslocações esporádicas ao exterior por razões relacionadas com a atividade experimental, de gestão ou de divulgação dos resultados do projeto, sob a orientação científica de Carlos José Dias Pereira.

Critérios de Seleção:

A seleção será feita com base na avaliação curricular dos candidatos e terá em conta o mérito dos candidatos, considerando a formação académica reconhecida por uma Instituição de Ensino Superior em Portugal, o perfil curricular, experiência em investigação científica relevante para o projeto em questão e publicações científicas na área, bem como um bom



conhecimento da língua portuguesa e inglesa a nível escrito e oral. Em caso de empate o júri realizará uma entrevista aos dois candidatos melhor classificados.

Nota Final¹ = 20 (F) + 30 (L) + 20 (I) + 30 (P)

¹- Formação Académica [F]; Experiência em Laboratório [L], Experiência em investigação [I], Publicações [P]

F = 1.0 se licenciado nas áreas científicas “Tecnologia Alimentar, Engenharia Alimentar, Engenharia Química e Biológica; Biotecnologia e Química Industrial”;

F = 0.5 se licenciado nas áreas científicas “Química, Bioquímica”;

F = 0.2 se licenciado em Ciências afins às ciências alimentares (Ciências Agronómicas ou Farmacêuticas).

L = 1.0 se tem mais de 24 meses de experiência em análise laboratorial de produtos alimentares;

L = 0.5 se tem entre 12 e 24 meses de experiência em análise laboratorial de produtos alimentares;

L = 0.2 se tem menos de 12 meses de experiência profissional em análise laboratorial de produtos alimentares;

I = 1.0 se participou em projeto(s) de investigação como bolseiro por período igual ou superior a 24 meses;

I = 0.5 se participou em projeto(s) de investigação como bolseiro entre 12 e 24 meses;

I = 0.2 se participou em projeto de investigação como bolseiro entre 1 e 12 meses.

P = 1.0 se tem 5 ou mais publicações em revistas com revisão por pares;

P = 0.5 se tem entre 2 e 4 publicações em revistas com revisão por pares;

P = 0.2 se tem 1 ou 2 publicações em revistas com revisão por pares.

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelos membros

Efetivos:

Professor Doutor Carlos José Dias Pereira;

Professora Doutora Susana Maria Pereira-Dias;

Professora Doutora Marta Helena Fernandes Henriques.

Suplentes:

Professor Doutor João Filipe Marques Gândara;

Professor(a) Doutor(a) Fernanda Maria Lopes Ferreira.

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Carta de motivação do candidato dirigida ao Presidente do Júri (Professor Doutor Carlos José Dias Pereira);

- O curriculum vitae (CV), datado e assinado

- Cópia de todos os diplomas ou certificados de habilitações mencionadas no CV

- Comprovativo de matrícula em curso

- Primeira página de todas as publicações (para além de terem sido devidamente referenciadas no CV) de que é autor ou co-autor, mencionadas no curriculum.

Nenhum documento de suporte à candidatura poderá ser adicionado após o fim do prazo de receção de candidaturas.

Prazo de receção de candidaturas:

10 dias úteis, a partir de 20/08/2021 até 02/09/2021.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt,

colocando no assunto a referência: **i2A-LIC-Valor Jarmelista-PDR**.

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei n.º40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro) e o Regulamento de Bolseiro de



**Politécnico
de Coimbra**

Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho nº 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho de 2020.



Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público da Escola Superior Agrária, na vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B), sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do IPC no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar:

Carlos Pereira através de e-mail cpereira@esac.pt, colocando no assunto a referência: **i2A-LIC-Valor Jarmelista-PDR**

Coimbra, junho de 2021

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª



O bolsheiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolsheiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante,

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.
- 2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico